



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 8.482/2012

Estabelece a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de Déficit Atuarial, instituído pela Lei Municipal 3.120/2010.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º, da Lei n.º 3.120/2010.

§ 1º - A contribuição previdenciária de que trata o § 8º, inciso I do art. 20, da Lei Municipal de n.º 2.813/2007, alterado pela Lei Municipal de n.º 3.120 e 3.124/2010, será de 32,67% (trinta e dois vírgula sessenta e sete por cento), sendo que 17,14 (dezessete vírgula quatorze por cento) referem-se ao custo normal e 15,53% (quinze vírgula cinquenta e três por cento) ao custo suplementar.

§ 2º - O passivo atuarial do Município de Alegre-ES, apurado no Parecer Atuarial é de R\$ 114.361.025,67 (cento e quatorze milhões, trezentos e sessenta e mil, vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), que será amortizado no curso de 34 (trinta e quatro anos) a uma taxa suplementar de 15,53% (quinze vírgula cinquenta e três por cento) no ano de 2012, de acordo com a tabela anexa.

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
administracao@alegre.es.gov.br – Tel: (28) 3552-2352 / Fax: (28) 3552-2025
Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia xerográfica confere
com o original apresentado

P.M. Alegre, ES, 06/12/2012

Luciene de Oliveira

Agente Administração Municipal

Mat 0266



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor e seus efeitos vigorarão a partir de 01 de junho de 2012, revogam-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal n.º 8.424/2012.**

Alegre (ES), 27 de Junho de 2012

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR

Prefeito Municipal

SUELI FERREIRA NUNES MARQUES

Secretaria Municipal de Administração

WILSON FERREIRA DA FONSECA

Secretária Municipal de Finanças

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
administracao@alegre.es.gov.br – Tel: (28) 3552-2352 / Fax: (28) 3552-2025

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia corresponde fielmente
com o original autenticado

P.M. Alegre, ES, 27 de Junho de 2012

Luciene de Oliveira
Agente Administração Municipal
Mat. 0266



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

Plano de Amortização – Anexo I – Decreto nº. 8.482/2012

Ano	Alíquota Amortizante
2012	15,53 %
2013	18,99 %
2014	22,44 %
2015	25,90 %
2016	29,53 %
2017	32,81 %
2018	36,27 %
2019	39,72 %
2020	43,18 %
2021	46,63 %
2022	50,09 %
2023	53,55 %
2024	57,00 %
2025	60,46 %
2026	63,92 %
2027	67,37 %
2028	70,83 %
2029	74,28 %
2030	77,74 %
2031	81,20 %
2032	84,65 %
2033	84,65 %
2034	84,65 %
2035	84,65 %
2036	84,65 %
2037	84,65 %
2038	84,65 %
2039	84,65 %
2040	84,65 %
2041	84,65 %
2042	84,65 %
2043	84,65 %
2044	84,65 %
2045	84,65 %

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
administracao@alegre.es.gov.br – Tel: (28) 3552-2352 / Fax: (28) 3552-2025
Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia, cotejada e conferida,
com o original apresentado.

PM. Alegre, ES, em 12/12/2012

Luciene de Oliveira
Agente Administração Municipal

9